



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Contrato nº 071/2014**

Processo Administrativo n.º 04.677/2014 – Dispensa Licitatória art. 24, II, LF 8.666/93

Locatário: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratado: **MURILO COLINO TANCLER**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA**

Valor (R\$) 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Dotação Orçamentária: – Ficha 311

Pelo presente instrumento digitado e devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG/SP n.º 19.683.026-6, e do CPF/MF sob n.º 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MURILO COLINO TANCLER**, portador da Cédula de identidade RG/SP n.º 30.111.082-7, inscrito no CPF/MF sob o n.º 312.718.118-39, residente e domiciliado em Botucatu-SP, na Rua Quintino Bocaiuva, n.º 333, Centro, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, com base no **Processo Administrativo nº 04.677/2014**, têm entre si justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente a prestação de serviços de Fisioterapia para atender alunos do Projeto de Formação Esportiva e atletas da equipe de Botucatu que competem representando o Município, no período de março à dezembro de 2.014, nas dependências da sala de Fisioterapia do Ginásio Mário Covas Júnior, de segunda à quinta-feira, das 09:00 às 11:00 horas, totalizando 08 (oito) horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1 - O prazo do presente contrato será de 10 (dez) meses, a iniciar-se em março de 2.014 e a findar-se em dezembro de 2.014, podendo ocorrer rescisão antecipada por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor total de 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), sendo que deste valor desde já o **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar as importâncias devidas a título de tributos e previdência vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, vigente para o presente exercício financeiro. FICHA: 311 – NOTA RESERVA Nº 1592.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS**

5.1 - Os pagamentos se darão dentro de 05 (cinco) dias úteis após a entrega do recibo de pagamento autônomo; devidamente atestados; na Seção de Contabilidade do Contratante.

5.1.1 – O **CONTRATADO** poderá indicar no documento contábil a ser expedido o número da agência bancária e da sua conta corrente.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

6.1 - Caso o **CONTRATADO** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, será aplicada multa correspondente à 10 % (dez por cento) do seu valor total.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

6.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.2.1 – São aqueles contemplados na lei n.º. 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO**

7.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da Comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, \_\_\_\_\_ de 25 MAR 2014 de 2014.

**JOÃO CURY NETO**  
**Prefeito Municipal**

**MURILO COLINO TANCLER**  
**Contratado**

TESTEMUNHAS: 1.

**Luciano Pelicia**  
**Chefe do Setor de Cadastro**  
**e Registro de Preços**  
**R.I. 2 165-2**

2.

**Daniilo Roberto Batista**  
**Auxiliar Administrativo**  
**R.I 4.785-6**